

PUBLICIDADE LEGAL

Citação. Prazo 20 dias. Proc. 1009895-72.2020.8.26.0161. A Dra. Erika Diniz, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Diadema/SP, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Pães e Doces Princesa da Alda Ltda CNPJ 05.817.971/0001-42 que Quick Pan Comercio de Alimentos Ltda ajuizou Ação Monitoria para recebimento de R\$47.339,21 (out/20) decorrente do inadimplemento de 13 faturas vencidas entre 15.10.19 e 11.11.19. Estando a ré em lugar ignorado, expediu-se o edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 supra, pague o valor supra devidamente corrigido e acrescido de honorários advocatícios de 5%, que a tornará isenta das custas processuais ou, no mesmo prazo, apresente embargos, sob pena de constituir título executivo judicial, ficando advertida de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Diadema, 01.04.21. K-06e07/05

Processo nº 0001311-20.2021.8.26.0348 O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Mauá, Estado de São Paulo, Dr. Thiago Elias Massad, na forma da Lei, etc. Faz saber a Susan Fruit Comercio de Frutas EIRELI (na pessoa de Alcione Oliveira Da Silva), CNPJ 18.905.946/0001-62, com endereço à Rua Octacílio Gomes Pereira, 35, Jardim Mauá, CEP 09340-110, Mauá - SP que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Comercial Fegaro Importação e Exportação. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua intimação por edital, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluir após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$13.019,07 (Jan/20), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Afixado e publicado na forma da lei. Nada mais.. K-06e07/05

Processo 1022245-81.2019.8.26.0564 - Procedimento Comum Cível - Rescisão / Resolução - Hugo Alves Camilo - Marcio Hernandez da Silva - edital de citação - prazo de 30 dias. Processo nº 1022245-81.2019.8.26.0564 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr(a). Fernando de Oliveira Domingues Ladeira, na forma da Lei, etc. Faz saber a(o) Marcio Hernandez da Silva, CPF 303.601.258-32, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Hugo Alves Camilo (R\$1.040,00 - ago/19) objetivando a consignação das chaves e declaração de rescisão do contrato de locação firmado em 31.05.19, em relação ao imóvel sito a Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 107, apto. 16, Bairro Alves Dias, em razão dos problemas existentes, isentando o autor de qualquer obrigação no que se refere aos valores de aluguel, luz, água e demais taxas. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua citação, por edital, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluir após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada mais K-06e07/05

Edital de intimação - prazo de 20 dias. Proc. 1017400-44.2016.8.26.0068 A Dra. Renata Bittencourt Couto da Costa, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri/SP, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Alexandre José da Silva CPF 174.697.648-95 que nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial requerida por Banco Bradesco S/A foi procedido o bloqueio de R\$8.713,19 (28.05.20 - fls. 199), oriundo de plano de previdência perante o Bradesco Seguros S/A, para pagamento do débito de R\$18.030,61 (abr/18 - fls. 89). Estando o executado em lugar ignorado, expediu-se o edital para que em 05 dias, a fluir os 20 supra, comprove as hipóteses previstas no art. 854, §3º do CPC, sendo que na inércia o bloqueio será convertido em penhora (art. 854, §5º do CPC) e levantado em favor da exequente. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. Barueri, 16.04.21. K-06e07/05

Edital de citação - prazo de 20 dias - processo nº 1002423-58.2018.8.26.0268 A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro de Itapeverica da Serra, Estado de São Paulo, Dra. Leticia Antunes Iavars, na forma da Lei, etc. Faz saber a Cassio Akio Hoshiy Ma, CNPJ 21.205.488/0001-63, com último endereço conhecido à Rua Jorge Victor Vieira, 176, Centro, CEP 06950-000, Jiquituba - SP, que lhe foi proposta uma ação de Monitoria por parte de Suplep Laboratório de Alimentos e Suplementos Nutricionais Ltda, para recebimento de R\$4.956,15 (jun/18) decorrente dos boletos nºs 56576E, 56576F e 56576G, oriundos da nota fiscal 000056576. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua citação, por edital, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluir após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada mais. Dado e passado nesta cidade de Itapeverica da Serra, aos 12 de abril de 2021. K-06e07/05

Edital de citação - prazo de 30 dias, expedido nos autos da Ação de Usucapião processo nº 1002983-13.2021.8.26.0068 O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, Dr. Raul de Aguiar Ribeiro Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Maria Angela Faria Lopes e s/m Mário Limande Miguel Lopes ajuizaram ação de usucapião em face de COFERMAT Compra Venda e Incorporação de Imóveis Eireli, visando a declaração de domínio sobre o imóvel sito a Rua Marcelina Chaluppe, 414, parte do Lote 15 da Quadra 14, constituído de um sobrado residencial geminado com área construída de 100,80m² e seu respectivo terreno do loteamento denominado "Vila Boa Vista", Barueri/SP, com área total de 150,00m² e I.M. 23211.11.18.0276.00.000.4, confrontando com quem de direito, tendo em vista a posse mansa e pacífica com ânimo de dono no prazo legal. Estando em termos, expediu-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 30 dias supra, contestarem a ação, sob pena de confissão e revelia, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Nada mais. Dado e passado nesta cidade de Barueri, aos 03 de maio de 2021. K-06e07/05

Edital de citação prazo de 30 dias, expedido nos autos da Ação de Usucapião, processo nº 1004533-53.2020.8.26.0270 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Judicial, do Foro de Itapeverica da Serra, Estado de São Paulo, Dr(a). Wilson Federici Junior, na forma da Lei, etc. Faz saber a(o)s réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Anderson de Jesus Rezende ajuizou(ram) ação de usucapião, visando o domínio de um imóvel urbano com área total de 688,441 m² e Perímetro de 106,196 m, com testada para a Rua Lucrécio de Almeida Leite, s/nº, no Bairro de Cima, nesta Comarca e Município de Itapeva-SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expediu-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 30 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada mais. Dado e passado nesta cidade de Itapeva, aos 28 de abril de 2021. K-06e07/05

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 0015811-96.2018.8.26.0348 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Mauá, Estado de São Paulo, Dr(a). JULIA GONÇALVES CARDOSO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) M&A PROMOÇÕES ESPORTIVAS LTDA, NA PESSOA DE SEU PROPRIETÁRIO MARCO ANTONIO VIEIRA TELES, CNPJ 02.724.643/0001-03, que nos autos da Ação de Execução de Alimentos (1005631-09.2015.8.26.0348) requerida por V. de L. T., representada por Flavia Fernanda de Lima em face de Marco Antonio Vieira Teles para recebimento de R\$255.103,96 (30.10.18) foi deferido o pedido de desconsideração da personalidade jurídica inversa com a inclusão da empresa. Estando a ré em lugar ignorado, expediu-se o edital, para que no prazo de 15 dias, nos termos do artigo 135 do CPC, se manifeste sobre o pedido de desconsideração e queira as provas cabíveis, bem como que queira intimada do arresto/bloqueio de R\$8.938,04 (21.11.18 - fls. 357/358) dos autos principais, podendo, no prazo de 05 dias, prazos estes a fluir os 30 supra, apresentar manifestação, nos termos do art. 854, § 3º do CPC, sob pena de imediato levantamento da quantia e prosseguimento da execução, ficando ciente de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mauá, aos 28 de abril de 2021. K-06e07/05

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0001046-41.2021.8.26.0114 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). ANDRÉ PEREIRA DE SOUZA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) JET LIFE TAXI AEREO BRASIL LTDA 0 que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por TAM LINHAS AEREAS S/A (LATAM AIRLINES BRASIL). Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluir após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 14.060,13, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 18 de fevereiro de 2021. K-06/05

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS. PROCESSO Nº 1002548-98.2019.8.26.0071 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro de Bauru, Estado de São Paulo, Dr(a). JAYTER CORTÉZ JUNIOR, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) DANIEL LUIZ AFONSO, Brasileiro, CPF 216.977.068-27, com endereço à Rua Ernesto Monteiro, 1-9, Vila Santa Luzia, CEP 17025-390, Bauru - SP, que lhe foi proposta uma ação de Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária por parte de Banco Safra Financeira S/A, no valor de R\$ 16.695,29, decorrente do contrato de financiamento nº 146017662, tendo como garantia em alienação fiduciária o veículo da marca Fiat/Fiorino Furgão Fire 1.3, ano/modelo 2012/13, cor branca, placa FF7053, chassi 9BD250493B946123, sendo o referido bem apreendido. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluir após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bauru, aos 26 de abril de 2021. K-05e06/05

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS. PROCESSO Nº 0029243-46.2019.8.26.0576 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO ROBERTO ZAIDAN MALUF, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) DANIEL JEFFERSON RISSOLDI, CPF - 270.523.558-25, RG 25954386, que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de sentença por parte de Banco Bradesco S.A., a qual encontrase em fase de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, e que, conforme decisão de fls. 71, houve determinação de bloqueio BACENJUD de Ativos Financeiros: "Defiro o bloqueio/penhora dos ativos financeiros existentes em nome do(a)s executado(a)s, bem como sua transferência, quando for o caso, para a conta deste Juízo na agência 5598-0, Banco do Brasil S/A. Em caso positivo, intime-se o(a) executado(a), via edital, advertindo-o(a) do prazo para impugnação de 15 (quinze) dias. Em caso negativo, não encontrando valores a serem bloqueados, dê-se ciência ao exequente para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias. Defiro também a realização de pesquisa e bloqueio para transferência de veículos livres e desembarcações de ônus em nome dos executados, e em sendo possível, RENAVID, bem como a pesquisa através do sistema INFOJUD da última declaração de renda dos executados, e em sendo positiva, junto-a aos autos nos termos do Art.121-B das NCCJG decretando-se o Segredo de Justiça, inserindo a respectiva tarja. Proceda-se o necessário. Oportunamente, manifeste-se o autor em termos de prosseguimento. Intimem-se.". O bloqueio restou frutífero, tendo sido bloqueado da conta do executado o importe de R\$ 1.072,31 (um mil e setenta e dois reais e trinta e um centavos). Encontrando-se o(a) s) executado(a)s em lugar incerto e não sabido, foi(ram) determinada(s) a(s) sua(s) INTIMAÇÃO(ÕES), por EDITAL, para ciência do bloqueio realizado, advertindo-se de que o PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO É DE 15 (quinze) DIAS, conforme despacho de fls. 109; Vistos. Fls. 108; Intimem-se os executados, via edital, para apresentação de impugnação em 15 dias, nos termos do item 2 da decisão de fls.71. Intimem-se.. E, para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com prazo de 15 dias, o qual será, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADAMAIS. Dado e passado nesta cidade de São José do Rio Preto, aos 25 de fevereiro de 2021. K-05e06/05

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Retificação de Registro de Imóvel, PROCESSO Nº 1017117-40.2017.8.26.0309 A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Jundiá, Estado de São Paulo, Dra. DANIELLA APARECIDA SORIANO UCCELLI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Rosa Damiano, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Rosana Paes de Oliveira Vitorino e outros ajuizaram ação de Retificação de Registro de Imóvel, visando a retificação de área do imóvel localizado à Rua Tuíuti, 176 - Li Ramí, CEP 13.206-454, transcrição nº 47.196, livro 3-bj fls 133 do 1º Cartório de Registro de Imóveis, contribuinte nº 24.025.0053. Estando em termos, expediu-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jundiá, aos 20 de janeiro de 2021. K-05e06/05

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS. PROCESSO Nº 1000651-75.2016.8.26.0609. O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, Dr. NELSON RICARDO CASALLEIRO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a EDILSON DUTRA DOS SANTOS, Brasileiro, CPF 419.891.045-68, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Liberty Seguros S/A, objetivando a cobrança de R\$ 5.258,63 (02/2016), relativo aos danos causados em automóvel segurado da autora, conforme descrito na inicial. Estando o réu em lugar ignorado foi deferida a citação por edital, para que no prazo de 15 dias a fluir após o prazo supra, conteste a ação, sob pena de presumirem-se aceitos os fatos. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1015532-94.2017.8.26.0068 A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Barueri, Estado de São Paulo, Dra. DANIELA NUDELMAN GUIGUET LEAL, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) PAIOL DECK RESTAURANTE E GRILL LTDA-EPP, CNPJ 09.433.302/0001-28, que lhe foi proposta uma ação de Monitoria por parte de Banco Bradesco S/A, para cobrança de R\$ 885.141,44 (10/2017), oriunda do Instrumento Particular de Confissão de Dívida nº 0682751, celebrado em 18/01/2017, acrescidos de juros e correção monetária. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluir após o decurso do prazo do presente edital, pague o débito ou apresente embargos, sob pena de constituir-se de pleno direito o título executivo judicial. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei. NADAMAIS. Dado e passado nesta cidade de Barueri, aos 11 de março de 2021.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1038269-11.2017.8.26.0224. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Beatriz de Souza Cabezas, na forma da Lei, etc. Faz Saber a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a SILEIDE DONATO PRATA, CPF/CNPJ 017.487.565/0001-48 e SILEIDE DONATO PRATA, CPF: 259.337.548-54, que, por este Juízo, sob n.º 1038269- 11.2017.8.26.0224, processa-se a AÇÃO MONITÓRIA, requerida por BANCO BRADESCO S/A, alegando, em síntese que concedeu-lhe crédito pessoal, onde a avalista e a empresa requerida, através de seus representantes, obrigou-se a pagar o débito de forma parcelada e por não cumprir com o contratado, foi ajuizada a presente demanda, sendo determinada citação da requerida para que, 15 (quinze) dias efetue o pagamento da quantia especificada na petição inicial, devidamente atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescido dos honorários advocatícios de 5%, ou ainda apresentar embargos ao mandado monitorio sob pena de o mandado injuntivo ser convertido em mandado executivo, tudo nos moldes da lei. Em havendo a quitação do débito no prazo legal, o requerido ficará isento do pagamento das custas e despesas processuais. E, como consta dos autos que a mesma se encontra em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de trinta dias, pelo qual fica o mesmo citado para os termos da ação, com procedência final. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do citando, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 22 de abril de 2021.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1067926-74.2020.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Regina de Oliveira Marques, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a L2S2 CONSTRUTORA E LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ 09.349.767/0004-48, que lhe foi proposta uma ação de rescisão contratual c.c. cobrança de aluguéis por parte de GC Locação de Equipamentos Ltda, alegando em síntese que aos 12 de novembro de 2018, as partes celebraram contrato de locação nº 133-6495, sendo locado o equipamento CENTRAL DE ALARME AMT 2018 EG, assim como um contrato de seguro patrimonial. Asseverou que a ré encontra-se inadimplente desde 01 de janeiro de 2019, totalizando um débito no valor de R\$ 13.856,94, além da multa contratual de R\$ 4.041,61. Dessa forma, pleiteou a declaração da resolução contratual em razão da inadimplência da requerida, condenando a ré ao pagamento dos valores no montante de R\$ 13.856,94, além de multa contratual de R\$ 4.041,61. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de quinze dias, que fluir após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, a ré será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 18 de abril de 2021.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1033509-20.2015.8.26.0602. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Sorocaba, Estado de São Paulo, Dr(a). DANILO FADEL DE CASTRO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ALTAIR PERES BAESA, Brasileiro, CPF 076.650.238-43, com endereço à Rua Natalino Jardim Rodrigues, 85, Parque Sao Bento, CEP 18072-200, Sorocaba - SP, que lhe foi proposta uma ação de Busca e Apreensão por parte de BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento, alegando em síntese: em razão do contrato de financiamento para aquisição de bens, garantido por alienação fiduciária, celebrado em 16.10.2012, concedeu-lhe um crédito no valor de R\$ 50.234,66, para aquisição, com alienação fiduciária, do Veículo marca FORD, modelo CARCO 4331-T(MaxTon) 4X2 2P (DD) Basico, RENAVALM 00834434130, chassi 9BFYCTET04B38767, placas JQJ3176, alega que o requerido obrigou-se a pagar o débito de forma parcelada; alega, ainda, que o requerido tornou-se inadimplente, deixando de efetuar o pagamento das prestações a partir de 11.04.2015, incorrendo em mora desde então e teve o veículo apreendido judicialmente, sendo este depositado em mãos do autor. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluir após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sorocaba, aos 11 de setembro de 2020.

9ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SP
Intimação. Prazo 20 dias. Proc. nº 1020074-30.2015.8.26.0100. O Dr. Valdir da Silva Queiroz Junior, Juiz de Direito da 9ª Vara Cível do Foro Central Cível - SP. Faz Saber a MARCELO TADEU COPINI MOURA, CPF. 218.301.898-40, nos autos da ação de Execução, requerida por NIC FOMENTO MERCANTIL LTDA, procedeu-se a penhora para garantia da dívida do seguinte imóvel: Um prédio residencial, sob o nº 98 da Rua do Contorno, Bairro Campestre, Santo André, com a área construída de 66,00m² e 1/20 avos de fração ideal no todo do terreno, classificado na Prefeitura Municipal de Santo André sob o nº 01.090.023, devidamente descrito na Matrícula Nº 3.866 do 1º Cartório de Registro Imóveis de Santo André SP, ficando nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independente de outra formalidade, conforme fls. 190 e 191. Por intermédio do qual fica intimado para, se o caso oferecer IMPUGNAÇÃO, no prazo de 15 dias úteis, iniciando-se a contagem após o decurso do prazo de 20 dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, a aos 10 de abril de 2021.

LANCE Leilão Público Extrajudicial de Imóvel, originário de Alienação Fiduciária realizado de modo online e presencial simultaneamente, sendo o 1º leilão no dia 20 de maio de 2021, às 14h00, e o 2º leilão caso não haja licitante no 1º leilão, no dia 27 de maio de 2021 às 14h00, presencialmente na Rua Laura nº 138, Centro - Santo André/SP e online através do site www.lanceja.com.br. Considerar todos horários informados de Brasília-DF.

EDITAL ÚNICO DE LEILÃO - estabelecido na forma da Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997 - AÇOS RADIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob nº 00.446.473/0001-17, com sede na Rua Soldado Antônio Martins Oliveira, nº 300, Vila Venditti, CEP: 07031-010, torna público que venderá através de Leilão Público pela Leiloeira Oficial, **Cristiane Borguetti Moraes Lopes - JUCESP nº 661** nas datas, horários e local acima descrito e pela melhor oferta, de acordo com este Edital de Leilão Público e condições de venda, o imóvel abaixo discriminado vendido em LOTE ÚNICO de acordo com a Escritura de Confissão de Dívida com Alienação Fiduciária lavrada em 27 de setembro de 2019, objeto da Escritura Pública de Alienação Fiduciária, tendo como Credora FIDUCIÁRIA AÇOS RADIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob nº 00.446.473/0001-17, com devedores/fiduciantes MÁQUINAS DANLY LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº. 43.299.791/0001-05, com sede na Avenida Prink, 151, Sala 02 - Distrito Industrial, Mairinque/SP, CEP 18120-000 e SLT 398 PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.583.280/0001-00, com sede na Estrada Turística do Morro do Sabão, 5960 - Bairro do Sabão, Sítio Itabé-Mirim, São Roque/SP - CEP 18132-680; cuja propriedade foi consolidada de acordo com o artigo 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97, em nome AÇOS RADIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA a saber: MATRÍCULA nº 161.768 do 15º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO/SP, constituído pelo IMÓVEL localizado na Rua Cristovam Pereira, atual nº 398, Brooklin Velho - 30º Subdistrito de Ibirapuera, Capital São Paulo, conforme transcrição da Matrícula a saber: Um prédio situado à Rua Cristovam Pereira, nº 350, bairro do Brooklin Velho, no 30º Subdistrito Ibirapuera, e seu respectivo terreno, medindo 20,00 metros de frente para a referida rua, como de largura pela linha dos fundos, por 50,00 metros de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, direito e esquerdo, encerrando a área total de 1.000,00 metros quadrados e confrontando pelo lado esquerdo de quem do terreno olha para a rua com Keith S. Bush, pelo lado direito com Marcel Lemouche e pelos fundos com Horst Muller Carioba. Contribuinte nº 086.225.0006-3. AV.01 - Verifica-se que, o prédio nº 350 da Rua Cristovam Pereira tem atualmente o nº 398 da referida Rua. AV.II - Procedeu-se a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL desta matrícula, em nome da fiduciária AÇOS RADIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA, com sede em Guarulhos, deste Estado, na Rua Soldado Antonio Martins Oliveira, nº 300, Vila Venditti, CNPJ nº 00.446.473/0001-17. **Observação: O Imóvel pode estar ocupado por objetos e/ou pessoas e há contrato de comodato quanto à edícula do imóvel, desocupação por conta do adquirente, não podendo o arrematante alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação sendo a desocupação do imóvel providenciada pelo comprador, que assume o risco da ação, bem como todas as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante propositura da(s) competente(s) reintegração(ões) na posse, na forma do artigo nº 30, da Lei nº 9.514/97. - Valor mínimo no 1º leilão de R\$ 3.907.675,00 (três milhões, novecentos e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais) e valor mínimo no 2º leilão de R\$ 4.249.831,56 (quatro milhões, duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) corrigidos até maio/2021. Se exercido o direito de preferência pelo devedor (a)s fiduciante(s), este deverá efetuar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo Leilão, no valor equivalente ao da sua dívida, somando aos encargos, despesas e demais valores previstos em lei, incluindo também a responsabilidade de pagamento da comissão da Leiloeira, que será no montante de 5% (cinco por cento) sobre a totalidade do valor a ser pago pelo(a)s devedor(a)s fiduciante(s). Caso contrário será considerado automaticamente a sua desistência do exercício de preferência na compra do imóvel. Condições para participação do leilão online: vide site www.lanceja.com.br para cumprir procedimentos e entrega de documentos prévios; Condições para participação do leilão presencial: comparecer no local e horário da realização do leilão munido de documentos de pessoa física ou jurídica. Caso haja exigência do Cartório de Registro de Imóveis para lavrar escritura pública a escolha do Cartório será pela Comitente Vendedora. O custo de escrituração será por conta do comprador. Os lances online e seus incrementos deverão estar de acordo com valores mínimos estabelecidos e concorrerão em igualdade de condições com os ofertados a viva-voz nos leilões presenciais de fechamento. Condições de Pagamento: À VISTA. Comissão da Leiloeira de 5% (cinco por cento), sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante no ato da arrematação. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretiráveis, sendo certo que, o(s) participante(s) presencial(ais), tanto quanto, os participantes online, são responsáveis por todas as ofertas registradas em seu nome. Os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em hipótese alguma, ficando sujeito às penalidades cabíveis. A venda do(s) imóvel(is) será(ão) concretizada(s) em caráter "Ad Corpus", no estado em que se encontra(m), sendo de inteira responsabilidade do arrematante todas as providências e despesas necessárias relativas a aquisição do(s) imóvel(is) no leilão, despesas com a regularização do(s) imóvel(is) junto a Prefeitura, matrícula, averbação de área de reserva legal, se necessário, à transferência para o seu nome, incluindo, mas sem limitar, o imposto de transmissão, for, laudêmio, escritura pública, emolumentos cartorários, registro e averbação de qualquer natureza, taxas, alvarás, certidões, registros, desocupações e demais que porventura possam ocorrer, não podendo o arrematante alegar desconhecimento das condições, estado de conservação, características, localização e documentações do(s) imóvel(is). As áreas/itens mencionadas nos Editais, Catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do(s) imóvel(is). - Para o Primeiro e Segundo Leilão fica como responsabilidade do arrematante os débitos de IPTU anteriores a arrematação. - Os devedores fiduciários serão comunicados na forma do parágrafo 2º. A do art.27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico podendo os fiduciários adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, conforme citado acima.**

Condições de Venda do Leilão e demais informações: (11) 4426.5064 - www.lanceja.com.br

CRISTIANE BORGUETTI MORAES LOPES - Leiloeira Oficial e Rural - LUCEJSP nº 661

Reuperamos seu dinheiro.

WHATSAPP - 011 95587-5932

E-MAIL - CONTATO@CONSULTORIAMZ.COM.BR

CONSULTORIAMZ.COM.BR

MZ Consultoria